



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

PROJETO DE LEI N.º 83/2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) destinado a custear despesa relativa a Câmara Municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial, definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01.031.0101.2001.3.1.91.13.00.00.00	R\$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial que trata os artigos 1º e 2º será coberto utilizando recursos relativos ao cancelamento da dotação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01.031.0101.2001.3.1.90.13.00.00.00	R\$ 3.000,00
Fonte: 0.1.00.00.00.00	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de outubro de 2.021

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 25/10/2021

As 17 horas e 32 minutos, entregue

Por Adão

Eu Altair Subscrite

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – www.novaxavantina.mt.gov.br
Nova Xavantina/MT – CEP 78.690-000